



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 755/2023 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 30/2023.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador André Santos, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana ARTEA – Arte-Educação e Transtorno do Espectro Autista, a ser comemorada na segunda semana do mês de abril.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

O TEA é um distúrbio caracterizado pela alteração das funções do neurodesenvolvimento do indivíduo, interferindo na capacidade de comunicação, linguagem, interação social e comportamento. Mesmo assim, o diagnóstico precoce permite o desenvolvimento de estímulos para independência e qualidade de vida das crianças. No entanto, o Sistema Único de Saúde (SUS) conta com uma rede de apoio e assistência a pacientes com essa condição.

De acordo com a justificativa apresentada no projeto, pesquisadores indicam que na primeira infância as crianças com este transtorno podem se beneficiar das possibilidades construtivas da Arte-Educação, portanto, a propositura em tela inclui a Semana ARTEA - no Calendário de eventos da Cidade de São Paulo, a ser realizada na segunda semana do mês de abril, tendo em vista ações de conscientização que visam o desenvolvimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o projeto é meritório e deve prosperar, portanto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 21/06/2023.

Ver.^a Edir Sales - Presidente

Ver. Celso Giannazi - Relator

Ver. Coronel Salles

Ver. Dr. Nunes Peixeiro

Ver.^a Elaine do Quilombo Periférico

Ver.^a Luna Zarattini

Ver. Jorge Wilson Filho

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/06/2023, p. 272

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.